



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GUAPIRAMA-PR**

Rua 2 de março, 870 – Centro- Fone/Fax: (043) 3573-1333
Guapirama - Paraná

Ofício 01/2014

Guapirama-PR, 11 de janeiro de 2014.

Vimos através deste, solicitar a realização de um pregão para aquisição de oxigênio medicinal gasoso e materiais afins, a serem destinados para utilização no Hospital Municipal São José, sendo que foram realizadas cotações de preços para a abertura do mesmo.

Sendo o que tinha para o momento, renovamos protestos de apreço e distinta consideração.


Suleide Maria Landes de Carvalho
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

À VOSSA EXCELÊNCIA
PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUAPIRAMA

Recebido em 14/01/14

Expedido em / /

Protocolo Nº 007/14


Assinatura



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua Dois de março, 870 - Telefone/Fax: (043) 3573-1333,

e-mail: centrodesaudeguapirama@hotmail.com

Guapirama - Paraná

OXIGÊNIO MEDICINAL e COMPONENTES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO PARA CILINDRO DE 10m ³	m ³	3000			
02	CILINDRO DE AÇO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO - TIPO T 10m ³	UNIT	05			
03	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO PARA CILINDRO DE 3 a 4m ³	m ³	300			
04	CILINDRO DE AÇO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO - TIPO Q DE 3 a 4m ³	UNIT	05			
05	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO PARA CILINDRO DE 1m ³	m ³	30			
06	CILINDRO DE AÇO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO - TIPO T 1m ³	UNIT	02			
07	REGULADOR DE PRESSÃO COM FLUXOMETRO PARA OXIGENIO MEDICINAL	UNIT	05			
08	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO	UNIT	10			
09	VÁLVULA REGULADORA DO CILINDRO - PARA CILINDRO EM AÇO	UNIT	05			
10	EXTENSÃO (TUBBING) EM SILICONE DE 6m PARA OXIGENIO MEDICINAL GASOSO	UNIT	30			

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA (Filial)
Rua Oswaldo Aranha, 100 Bairro: Ribeiro Cambu
CNPJ 35.820.448/0054-48 Insc. Est. 60.120.700-10
CEP 86067-030 - Londrina/PR
Fone : (43) 3377 -8808
E-mail : licitacoes_pkg_sul@praxair.com

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA (Matriz)
Avenida das Américas, 3.434 – Bloco 7 - CEP: 22.640-102
CNPJ 35.820.448/0001-36 I.E.83.120.223
Insc. Municipal : 73.194-3
Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – R.J.
Fone : 0800 709 9000

Londrina, 13 de Janeiro 2014.

À
Prefeitura Municipal de Guapirama
A.C: Elisson – Farmacia
Email: farmaciaguapirama@hotmail.com

REF: Proposta do Fornecimento de Oxigênio Medicinal Gasoso

Conforme solicitação de V.Sas, informamos nossas condições técnica-comercial para o objeto supra-citado:

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DO PRODUTO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO - CILINDRO 10m ³	WHITE MARTINS	m ³	3000	R\$ 15,00	R\$ 45.000,00
2	CILINDRO DE AÇO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO - TIPO T 10m ³	WHITE MARTINS	UNID.	5	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO - CILINDRO 3 a 4m ³	WHITE MARTINS	m ³	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
4	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO – TIPO Q DE 3 a 4m ³	WHITE MARTINS	UNID.	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
5	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO - CILINDRO 1m ³	WHITE MARTINS	m ³	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
6	CILINDRO DE AÇO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO - TIPO G 1m ³	WHITE MARTINS	UNID.	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
7	REGULADOR DE PRESSÃO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL	WHITE MARTINS	UNID.	5	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
8	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO	WHITE MARTINS	UNID.	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
9	VÁLVULA REGULDORA DO CILINDRO	WHITE MARTINS	UNID.	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
10	TUBBING OU EXTENSÃO EM SILICONE DE 6M ³ PARA OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO	WHITE MARTINS	UNID.	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
VALOR TOTAL: R\$ (SETENTA MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)						R\$ 70.540,00

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA (Filial)

Rua Oswaldo Aranha, 100 Bairro: Ribeiro Cambu
CNPJ 35.820.448/0054-48 Insc. Est. 60.120.700-10
CEP 86067-030 - Londrina/PR
Fone : (43) 3377 -8808
E-mail : licitacoes_pkg_sul@praxair.com

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA (Matriz)

Avenida das Américas, 3.434 – Bloco 7 - CEP: 22.640-102
CNPJ 35.820.448/0001-36 I.E.83.120.223
Insc. Municipal : 73.194-3
Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – R.J.
Fone : 0800 709 9000

Marca: White Martins

Fabricante: White Martins Gases Industriais Ltda

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Prazo de Entrega: Em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

CONDIÇÕES GERAIS

Para os casos de emergência, dispomos de um sofisticado sistema de Distribuição de Gases 24 horas ininterruptas, inclusive, para atendimento de Assistência Técnica Corretiva, podendo ser solicitado pelo telefone 0800 709 9000.

DADOS BANCÁRIOS

White Martins Gases Industriais Ltda
Banco do Brasil - 001
Agência 3180-1
Conta Corrente 409045-4

Janaina Rech Serenato Castro
Gerente de Negócios
RG 8.879.781-7 SSP/PR - CPF 009.174.969-73
Janaina_serenato@praxair.com
White Martins Gases Industriais Ltda

CNPJ: 35.820.448/0054-48

Insc. Est. 60.120.700-10

Razão Social: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Nome Fantasia: WHITE MARTINS

**Endereço: Rua Oswaldo Aranha, 100
Bairro Ribeiro Cambu - Londrina, PR
CEP 86067-030**

ITENS PARA SEREM INSERIDOS NO EDITAL DO PREGÃO

1 - INFORMAR QUE O OXIGÊNIO A SER ADQUIRIDO SERÁ ACONDICIONADO EM CILINDRO PRÓPRIO DE AÇO.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1 - **Declaração do Proponente** que os produtos estão em conformidades com as especificações regulamentadas pela **ABNT/NBR** - Associação Brasileira de Normas Técnicas, específicas para cada produto;

2 - Autorização de funcionamento de empresa (**AFE**) válida, expedida pela **ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

3 - Licença Sanitária Municipal;

DA ENTREGA

1 - As entregas dos produtos deverão ser na totalidade da requisição, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.

2 - As entregas deverão ser feitas no **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, Rua Dezenove de Dezembro, 435, CENTRO, GUAPIRAMA/PR** nos horários de expediente: das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e **ÁREA URBANA E INTERIOR DO MUNICÍPIO (PACIENTES DOMICILIARES)**, num raio de aproximadamente 20km. Sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita.

DAS OBRIGAÇÕES

1 - QUANDO NECESSÁRIO E SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR, **EM COMODATO**, JUNTAMENTE COM A RECARGA DO CILINDRO, UM KIT OXIGÊNIO, COMPOSTO PELOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: CILINDRO, REGULADOR PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL + UMIDIFICADOR + FLUXÔMETRO + CATETER OU MÁSCARA INFANTIL OU ADULTO, CONFORME NECESSIDADE, A FIM DE ADAPTAR AOS CILINDROS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 30 de janeiro 2014

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL PARA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ E AQUISIÇÃO DE CILINDROS, REGULADORES E UMIDIFICADOR DE AR PARA O ANO DE 2014, no valor máximo de R70.540,00 (setenta mil quinhentos e quarenta reais)**

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SR.^a
WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 03 de Fevereiro de 2014.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *"Contratação de empresa para fornecimento oxigênio medicinal para utilização do Hospital Municipal São José e aquisição de cilindros, reguladores e umidificador de ar."*

Sendo a seguinte:

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.01 – Divisão Do Fundo Municipal de Saúde

08.01.10.301.0007.2-022 – Fortalecimento das ações e serviços de Atenção Básica

D = 692 = 339030.0400 – Gás e outros materiais engarrafados

D = 1072 = 339030.2500 – Material para manutenção de bens móveis

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

D = 693 = 339030.0400 – Gás e outros materiais engarrafados

D = 1073 = 339030.2500 – Material para manutenção de bens móveis

FR – 303 – Saúde Impostos

D = 1791 = 449052.0800 – Aparelhos equipamentos e utensílios medico-odontológico e hospitalar

FR – 303 – Saúde Impostos

08.01.10.302.0007.2-026 – Fortalecimento da rede de pronto atendimento

D = 696 = 339030.0400 – Gás e outros materiais engarrafados

D = 1076 = 339030.2500 – Material para manutenção de bens móveis

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

D = 697 = 339030.0400 – Gás e outros materiais engarrafados

D = 1077 = 339030.2500 – Material para manutenção de bens móveis

FR – 303 – Saúde Impostos

D = 1792 = 449052.0800 – Aparelhos equipamentos e utensílios medico-odontológico e hospitalar

FR – 303 – Saúde Impostos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122
Guapirama - Paraná

Informo também que se trata da utilização de recursos por Fontes Próprias, Fontes Estaduais e Fontes da União.

OBS – Jornal local

Atenciosamente



GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 04 de Fevereiro 2014

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL PARA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ E AQUISIÇÃO DE CILINDROS, REGULADORES E UMIDIFICADOR DE AR PARA O ANO DE 2014, no valor máximo de R\$ 70.540,00 (setenta mil quinhentos e quarenta reais)**

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária conforme ofício em anexo na pagina anterior.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.



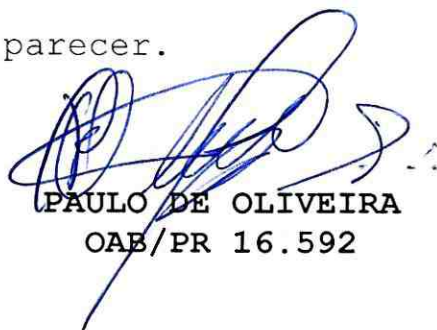
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

Guapirama, 06 de fevereiro 2014

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL PARA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ E AQUISIÇÃO DE CILINDROS, REGULADORES E UMIDIFICADOR DE AR PARA O ANO DE 2014, no valor máximo de R\$ 70.510,00 (setenta mil quinhentos e quarenta reais).** nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 07 de fevereiro de 2014

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2014**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2014

PROCESSO 005/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA, no despacho, do Processo Administrativo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.459, de 31/05/2005, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 004/2014, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 20 de fevereiro de 2014, ÀS 09:00 HORAS, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL PARA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ E AQUISIÇÃO DE CILINDROS, REGULADORES E UMIDIFICADOR DE AR PARA O ANO DE 2014, no valor máximo de R\$ 70.540,00 (setenta mil reais quinhentos e quarenta reais) e nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

As propostas serão recebidas até às 09:00 HORAS DO DIA 20 de fevereiro de 2014, na Sede da Prefeitura situada na Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira designada pelo Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná.

1. DO OBJETO:

A Presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL PARA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ E AQUISIÇÃO DE CILINDROS, REGULADORES E UMIDIFICADOR DE AR, no valor máximo de R\$ 70.540,00 (setenta mil quinhentos e quarenta reais) Conforme descrição a seguir:

TOTAL R\$ 70.540,00 (setenta mil quinhentos e quarenta reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO PARA CILINDRO DE 10m ³	m ³	3000	1625	15,00	45.000,00
02	CILINDRO DE AÇO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO - TIPO T 10m ³	UNIT	05	1626	1.600,00	8.000,00
03	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO PARA CILINDRO DE 3 a 4m ³	m ³	300	1627	25,00	7.500,00
04	CILINDRO DE AÇO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO - TIPO Q DE 3 a 4m ³	UNIT	05	1628	800,00	4.000,00
05	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO PARA CILINDRO DE 1m ³	m ³	30	1629	60,00	1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

06	CILINDRO DE AÇO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO - TIPO T 1m ³	UNIT	02	1630	550,00	1.100,00
07	REGULADOR DE PRESSÃO COM FLUXOMETRO PARA OXIGENIO MEDICINAL	UNIT	05	1631	290,00	1.450,00
08	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO	UNIT	10	1632	25,00	250,00
09	VÁLVULA REGULADORA DO CILINDRO - PARA CILINDRO EM AÇO	UNIT	05	3611	90,00	450,00
10	EXTENSÃO (TUBBING) EM SILICONE DE 6m PARA OXIGENIO MEDICINAL GASOSO	UNIT	30	3612	33,00	990,00

O OXIGENIO A SER ADQUIRIDO DEVERÁ SER CONDICIONADO EM CILINDROS PROPRIO DE AÇO.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste **Pregão** àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Guapirama.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO II, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO I.

4.1.3 - Em caso da empresa requerer o benefício da Lei 123/2006, deverá comprovar apresentando documento emitido pela Junta Comercial, no qual enquadra a empresa no benefício da lei.

4.2 - Os documentos para o credenciamento, referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.5 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou servidor do município.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 - Proposta de Preço e nº 02 - Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho e identificados conforme segue:

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 004/2014
ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 20/02/2014**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado o OBJETO deste Edital.

6.2.5 - Preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.2.6 - Serem cotados todos os itens do lote, sob pena de desclassificação na competição pelo referido lote.

6.2.7 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.2.8 - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

6.2.9 - **Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado para cada lote ao valor total do certame licitatório.**

6.2.10 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total, em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas.

6.2.11 - Conter declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, tributários, frete e outros..

6.2.12 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a prestação do serviço.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação far-se-á com a apresentação em envelope lacrado dos documentos abaixo, para verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional; a Fazenda Estadual, sede da empresa; a Seguridade Social; o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; a Fazenda Municipal da sede da empresa; Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrada em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores, **salvo se tal documento já não houver sido apresentado anteriormente**; Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT); Declaração de que a empresa não possui no quadro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo V); Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Declaração de responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo III; Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo IV.

7.2- Declaração do Proponente que os produtos estão em conformidades com as especificações regulamentadas pela **ABNT/NBR** - Associação Brasileira de Normas Técnicas, específicas para cada produto;

7.3 - Autorização de funcionamento de empresa (**AFE**) válida, expedida pela **ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

7.4 - Licença Sanitária Municipal;

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, LACRADO E RUBRICADO COM OS SEGUINTE DIZERES:

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 004/2014
ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 20/02/2013**

7.1.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser processados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1.3 - Serão aceitas apenas cópias legíveis.

7.1.4 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

7.1.5 - O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Serão rejeitadas as propostas que:

9.1.1 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

9.1.2 - Que ultrapasse o valor estimado como máximo por lote e total da licitação;

9.1.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

9.1.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

9.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e superiores** em até **10% (dez por cento)** relativamente à de **menor preço em cada lote**.

9.2.1 - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a de melhor preço), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes **até o máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os preços oferecidos**.

9.2.2 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

9.2.3 - **PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO POR LOTE, devendo ser cotados todos os itens do lote.**

9.3 - O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas **conforme item 9.2** para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor**.

9.3.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por lote**

9.6 - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um menor preço.

9.7 - Finalizada a negociação, e havendo a participação de empresas de micro e pequeno porte concorrendo com empresas de grande porte, serão consideradas **empatadas** as propostas das primeiras que se encontrarem em até 5% (cinco por cento) das segundas.

9.7.1 - Nesta condição, será assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7.2 - Para o desempate será utilizado o seguinte critério:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, considerando, ainda, o percentual de 5% (cinco por cento);

II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.7, na ordem classificatória.

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV- No caso de não contratação com as empresas de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

9.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

9.9 - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

9.9.1 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada **vencedora**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.10 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.

10 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

10.5 - No caso de haver recurso, o envelope da habilitação deverá permanecer em posse do pregoeiro, devidamente lacrado e rubricado pelos participantes, até o julgamento final do recurso.

10.6 - Desclassificado o recorrido, será convocado o licitante imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

10.6.1 - Para verificar a habilitação técnica do sucessor, o respectivo envelope de habilitação será aberto na presença dos demais licitantes, que serão convocados para a sessão de julgamento extraordinária.

10.6.2 - O não comparecimento das empresas convocadas implicará na renúncia do direito em recorrer.

10.6.3 - Havendo a desclassificação da empresa sucessora, será aberta a documentação habilitatória do concorrente imediatamente posterior, que, estando regular, e **verificada a conveniência da contratação** pela Administração Pública, não poderá a se recusar em assinar o contrato, ainda que decida por não participar da sessão de julgamento extraordinária.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, a uma multa de 20% do valor do contrato, além das responsabilidades civil e criminal:

11.2 - No caso de não cumprimento do objeto, será aplicável à Contratada multa moratória diária equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor do objeto.

11.3 - Aos proponentes, que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Guapirama firmará contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR**, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO VI, que integra este Edital;

12.2 - O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na sede



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

do Município Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460, Centro, sob pena de decair do respectivo direito à contratação.

12.2.1 - Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROponente Vencedor** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Guapirama.

12.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 12.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação de sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

12.4 - No ato da contratação, o **PROponente Vencedor** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato nem nome da empresa;

12.5 - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **PROponente Vencedor**, junto ao INSS e ao FGTS;

12.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

12.7 - QUANDO NECESSÁRIO E SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR, **EM COMODATO**, JUNTAMENTE COM A RECARGA DO CILINDRO, UM KIT OXIGÊNIO, COMPOSTO PELOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: CILINDRO, REGULADOR PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL + UMIDIFICADOR + FLUXÔMETRO + CATETER OU MÁSCARA INFANTIL OU ADULTO, CONFORME NECESSIDADE, A FIM DE ADAPTAR AOS CILINDROS.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária:

08.001.10.301.0007.2-022-339030.0400-2500449052.0800

08.001.10.302.0007.2-026-339030.0400-2500449052.0800

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

14 - DOS PRAZOS

14.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

14.2 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, conforme item 17.18, deste edital.

15 – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

15.1 – O pagamento será feito em parcela única, após a entrega do objeto e emissão de nota fiscal, sendo o faturamento emitido em favor do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

15.2 – As entregas dos produtos deverão ser na totalidade da requisição, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.

15.3 – As entregas deverão ser feitas no **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, Rua Dezenove de Dezembro, 435, CENTRO, GUAPIRAMA/PR** nos horários de expediente: das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e **ÁREA URBANA E INTERIOR DO MUNICÍPIO (PACIENTES DOMICILIARES)**, num raio de aproximadamente 20km. Sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita.

16 – DO REAJUSTE

16.1 - Os preços propostos não sofrerão reajustes, exceto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, no decorrer da vigência do presente contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guapirama revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, dando-se ciência aos participantes, para conhecimento. O Município de Guapirama poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no órgão oficial de publicações do Município.

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

17.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente.

17.13 - Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues, a partir da solicitação do departamento competente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado este prazo, conforme o caso, a critério do Município, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

17.14 - Os pedidos dos produtos, objeto do certame licitatório poderão se dar via telefone e via fax, devendo respeitar o prazo de entrega.

17.15 - Os produtos serão entregues na prefeitura Municipal de Guapirama ou local indicado pelo departamento de compras municipal, e o recebimento será por meio de funcionário responsável, o qual irá conferir se os produtos entregues estão de acordo com a proposta apresentada e o exigido na licitação, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, aplicação das penalidades cabíveis e responsabilização civil e criminal.

17.16 - Todos os produtos licitados no presente processo deverão ser todos de PRIMEIRA QUALIDADE, não se aceitando qualidade inferior, sob pena de não cumprido tal requisito, desclassificação da licitação ou rescisão contratual por descumprimento do contratado, com a aplicação das penalidades, se tal se der por ocasião da entrega.

17.17 - A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

17.18 - O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

17.19 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Joaquim Távora-PR.

17.20 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, tel/fax: (0**43) 3573-1122, cidade de Guapirama, Paraná, para melhores esclarecimentos, as quais lhe deverão ser endereçadas por escrito, respeitado o prazo de, no mínimo 48 (quarenta e oito horas) para a resposta pertinente, dependendo da complexidade da questão.

17.21 - A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço, acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

18. EDITAL:

18.1 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo II – Credenciamento Específico;

Anexo III – Declaração de Responsabilidades;

Anexo IV – Declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos supervenientes;

Anexo V – Declaração da empresa de que não emprega menores de 18 anos, ressalvado o caso do aprendiz a partir dos 14 anos;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Guapirama - PR, em 07 de fevereiro 2014


WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 004/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa (identificação da empresa) _____, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

(local) _____, em ____ de _____ de 2014.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

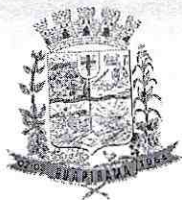
ANEXO II

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa _____ situada na
_____, CNPJ nº _____, através de seu
_____, outorga ao Sr(a) _____, R.G. nº
_____, amplos poderes para representá-la junto ao Município de
Guapirama, Estado do Paraná, no pregão nº 004/2014, inclusive para interpor ou
desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e
judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos
os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2014.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 004/2014, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 004/2014, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2014.

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 004/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2014.

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GUAPIRAMA - ESTADO DO PARANÁ**

REF: PREGÃO 004/2014

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

(local) _____, em ____ de _____ de 2014.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VI

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a _____, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 004/2014.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para _____, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 004/2014, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a _____, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 004/2014, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Frisa-se que esta mão de obra deverá ser realizada de segunda à sábado pelo período de 8 horas diária.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), referente aos itens, pelo MENOR PREÇO POR LOTE apresentado para o LOTE _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

09.004.13.392.0007.1.036-339039-23.00.00 FR 0

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente;

c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após solicitação;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 004/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2014.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

1) _____

NOME:

RG:

CPF:

2) _____

NOME:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL PARA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ E AQUISIÇÃO DE CILINDROS, REGULADORES E UMIDIFICADOR DE AR PARA O ANO DE 2014, no valor máximo de R\$ 70.540,00 (setenta mil quinhentos e quarenta reais)** De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 004/2014 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **20 DE FEVEREIRO 2014 de 2013 ÀS 09:00 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Guapirama, na Rua Dois de Março, 460, nos horários das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 07 de fevereiro de 2014

**WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PRÉGOEIRA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2014

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 005/2014, de 21/01/2014, **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **LEILA DE OLIVEIRA e AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº. 005/2014, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL PARA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ E UMIDIFICADOR DE AR PARA O ANO DE 2014**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presencial nº. 005/2014

Verificou-se a presença da empresa, com seu respectivo representante: **1. ISAC DIEGO DA ROSA-ME, representado pelo senhor ISAC DIEGO DA ROSA-ME portador da cédula de identidade RG n. 8.887.452-8**; que apresentou declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas.

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que a empresa, acima nominada acudiu ao chamamento, procedeu à abertura do envelope da proposta, que apresentou o resultado que consta no relatório anexo.

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegado ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pelas empresas vencedoras, as quais se comprometeram a fornecer o serviço constante no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, a pregoeira abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, a senhora pregoeira procedeu à adjudicação da seguinte forma:

ISAC DIEGO DA ROSA-ME pelo valor de R\$ 69.490,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e noventa reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.

**WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA**

EQUIPE DE APOIO:

LEILA DE OLIVEIRA

AMAURI CORREA DE ALMEIDA

Licitante:

ISAC DIEGO DA ROSA-ME

ISAC DIEGO DA ROSA – ME
CNPJ- 14.513.950/0001-24 / INSC – 90587139-00
RUA MUNHOZ DA ROCHA , 191 – CENTRO
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR
FONE:43- 35347199 / 99247509

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

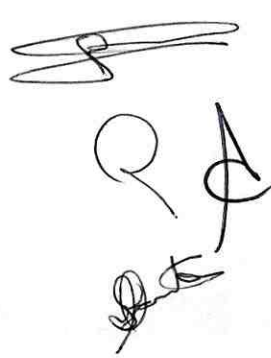
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 004/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa **ISAC DIEGO DA ROSA - OXIMED** cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei

Santo Antônio da Platina - PR, 20 de Fevereiro de 2014.


ISAC DIEGO DA ROSA
RG. 8.887.452.8
CPF. 332.554.798-27

Rua Munhoz da Rocha, nº191, Centro
Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000



Sábado e domingo, 08 e 09 de fevereiro de 2014

Classificados
comercial@tribunadovale.com.br

VENDO CHÁCARA

COM CASA MISTA - 120M2, COM ÁGUA, LUZ,
TELEFONE - TODA MURADA.
VÁRIAS ÁRVORES FRUTÍFERAS E PALMITO-
4000 MTS2- VALOR A COMBINAR- ACEITO
CARRO. FONES 43- 3564-2769 OU 9658- 2630
(TIM)- FALAR COM IRACI - QUATIGUÁ - PR

Edson Kiyoto Nouti, portador do CPF: 566.069.239-72, torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para ampliação referente a atividade de Avicultura de Corte, a ser implantada na Fazenda Água Preta, localizada no Bairro Água Preta, no Município de Andaraí, Estado do Paraná

Edson Kiyoto Nouti, portador do CPF: 566.069.239-72, torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para ampliação referente a atividade de Avicultura de Corte, a ser implantada na Fazenda Água Preta, localizada no Bairro Água Preta, no Município de Andaraí, Estado do Paraná

COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 02/2014 - CONVITE
Processo nº: 13.066.554-3- Tipo: Menor Preço
Objeto: Serviços de Cercamento em Área de Preservação Permanente, com aproximadamente 150.862,29 M2 - Vila Rural Manga Rosa - CARLOPOLIS-PR
Data de Abertura: 18/02/2014 - Horário: 14:00 horas
Local: Rua Mato Grosso, 7 - 1º Andar - Cornélio Procopio-PR - ERCP
Consulta e Retirada do Edital: Disponível para consulta na Rua Mai. Deodoro, nº 1.133, 2º andar, em Curitiba-PR. Poderá ser acessado no site www.comprasparana.pr.gov.br.
Curitiba, 07 de fevereiro de 2014.
Luciano Valério Bello Machado
Diretor-Presidente em exercício

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2011.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011.
CONTRATANTE: Município de Abatiá - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

PORTARIA nº 033, de 06 de fevereiro de 2014.

SUMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo Especial para a Comissão que abaixo especifica e dá outra providência.
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve, no art. 22 e anexo VI do QCC - Quadro de Cargos e Salários, no nº 376/2010:

RESOLVE:

Art 1º - NOMEAR a partir de 03 de fevereiro de 2014, **DOS SANTOS**, portador de cédula de identidade RG nº 504.824.759-00, Cargo PR e inscrito no CPF/MF nº 504.824.759-00, Cargo para exercer na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, Símbolo CC02.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de revogadas as disposições em contrário, surtindo seu efeito a partir de 03/02/2014.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, 06 de fevereiro de 2014.
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CAMBARÁ-PR

A Associação dos Moradores da Vila Rubim (AMORUBIM), entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, situada no Bairro Alexandre Domingos Caetano, nº 29, Vila Rubim, Cambará, Estado do Paraná, através de seu presidente, torna pública a convocação dos associados para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 07 de fevereiro de 2014 (Dois mil e quatorze), em sua primeira convocação, e às 19h30 em segunda e última convocação, para deliberar sobre os seguintes itens, conforme o Estatuto da Associação dos Moradores (AMOBIM):

- Posse da diretoria de 2008;
- Eleição e posse da nova diretoria; e
- Reforma do estatuto adequando o mesmo a legislação em vigor no Brasil.

Cambará, 07 de fevereiro de 2014

Associação dos Moradores da Vila Rubim
AMOBIM
Joaquim Lourenço
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ
Decreto nº 09, de 31 de janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA 018/2014

O Senhor **Dartagnan Calixto Fraiz**, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Prefeito Municipal, resolve:

EXONERAR, o Sr. Mauro Franciscan do Cargo que vinha exercendo o Cargo de Secretário Municipal de Administração e nomeá-lo para o cargo de Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, a partir do dia sete de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais.

Registre-se

E

PUBLIQUE-SE

O Senhor **Dartagnan Calixto Fraiz**, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Prefeito Municipal, resolve:

Dartagnan Calixto Fraiz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA 014/2014

O Senhor **Dartagnan Calixto Fraiz**, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Prefeito Municipal, resolve:

Registre-se

E

PUBLIQUE-SE

O Senhor **Dartagnan Calixto Fraiz**, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Prefeito Municipal, resolve:

Registre-se

E

PUBLIQUE-SE

O Senhor **Dartagnan Calixto Fraiz**, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Prefeito Municipal, resolve:

Dartagnan Calixto Fraiz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA 016/2014

O Senhor **Dartagnan Calixto Fraiz**, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Prefeito Municipal, resolve:

Registre-se

E

PUBLIQUE-SE

O Senhor **Dartagnan Calixto Fraiz**, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Prefeito Municipal, resolve:

Registre-se

E

PUBLIQUE-SE

O Senhor **Dartagnan Calixto Fraiz**, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Prefeito Municipal, resolve:

ISAC DIEGO DA ROSA – ME
 CNPJ- 14.513.950/0001-24 / INSC – 90587139-00
 RUA MUNHOZ DA ROCHA , 191 – CENTRO
 SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR
 FONE:43- 35347199 / 99247509
 Email:oximed.isac@hotmail.com

**PROPOSTA DE PREÇOS
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VLR UNIT.	TOTAL
1	Oxigênio medicinal gasoso para cilindro de 10 m ³	M ³	3000	AIR LIQUIDE	R\$15,00	R\$45000,00
2	Cilindro de aço para oxigênio medicinal gasoso – tipo T 10 m ³	UN	05	AIR LIQUIDE	R\$1600,00	R\$8000,00
3	Oxigênio medicinal gasoso para cilindro de 3 a 4 m ³	M ³	300	AIR LIQUIDE	R\$25,00	R\$7500,00
4	Cilindro de aço para oxigênio medicinal gasoso – tipo Q de 3 a 4 m ³	UN	05	AIR LIQUIDE	R\$800,00	R\$4000,00
5	Oxigênio medicinal gasoso para cilindro de 1 m ³	M ³	30	AIR LIQUIDE	R\$60,00	R\$1800,00
6	Cilindro de aço para oxigênio medicinal gasoso – tipo T 1 m ³	UN	02	AIR LIQUIDE	R\$550,00	R\$1100,00
7	Regulador de pressão com fluxômetro para oxigênio medicinal	UN	05	PROTEC	R\$290,00	R\$1450,00
8	Umidificador de oxigênio	UN	10	PROTEC	R\$25,00	R\$250,00
9	Válvula reguladora do cilindro – para cilindro em aço	UN	05	PROTEC	R\$90,00	R\$450,00
10	Extensão (tubbing) em silicone de 6 m ³ para oxigênio medicinal gasoso	UN	30	PROTEC	R\$18,00	R\$540,00
TOTAL						R\$70.090,00

O Valor Total do presente certame é de R\$70.090,00 (Setenta mil e noventa reais).



Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

DECLARAMOS que, que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, tributários, frete e outros.

Santo Antônio da Platina - PR, 20 de Fevereiro de 2014.



ISAC DIEGO DA ROSA
EMPRESÁRIO / TITULAR
SOLTEIRO
RG. 8.887.452.8
CPF. 332.554.798-27

Rua Munhoz da Rocha, nº191, Centro
Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
RUA TIRADENTES, Nº 263, CENTRO - Centro
Santo Antônio da Platina - PR - CEP: 86430-000
Fone: (43) 3534-3600 - Fax: (43) 3534-3600
WWW.SANTOANTONIODAPLATINA.PR.GOV.BR -
VIG@SANTOANTONIODAPLATINA.PR.GOV.BR



A Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições e de, acordo a Legislação vigente, concede ao estabelecimento a presente.

LEI MUNICIPAL Nº 30 DE DEZEMBRO DE 1990, E LEI MUNICIPAL Nº 530 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2006

LICENÇA SANITÁRIA Nº 1931/2013

Nome Social: ISAC DIEGO DA ROSA

Nome Fantasia: OXIMED

CNPJ/CPF: 14.513.950/0001-24

Endereço: RUA MUNHOZ DA ROCHA, Nº 191

Bairro: Centro

Município: Santo Antônio da Platina

Ramo de Subclasse:

Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

Responsável Legal: ISAC DIEGO DA ROSA

CPF: 332.554.798-27

Data de Emissão: 05/04/2013

Vencimento: 28/02/2014

Observações:


NELSON LUIZ
Engenheiro Civil
CREA 123172-D/SP
Vigilância em Saúde

Responsável pela Vigilância Sanitária

- 1 - ESTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO. (Art. 166 - Código de Saúde do Paraná)
2 - O ESTABELECIMENTO, MESMO COM A LICENÇA SANITÁRIA DEVIDAMENTE REGULARIZADA, PODE SOFRER AUTUAÇÃO OU INTERVENÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, QUE TÊM INTERFACE COM O SUS E POSSUAM ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA PARA INTERCEDER NO ESTABELECIMENTO. (Art. 167 do Código de Saúde do Paraná)





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110712604-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ISAC DIEGO DA ROSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) SIMÃO CANDIDO DA ROSA		(mãe) CLAUDENICE DA ROSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04-04-1985	IDENTIDADE número 8.887.452-8	Orgão emissor SSP	UF PR
		CPF (número) 332.554.798-27	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA ARTHUR FRANCO			NÚMERO 137
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86430-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTO ANTÔNIO DA PLATINA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ISAC DIEGO DA ROSA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MUNHOZ DA ROCHA			NÚMERO 191
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86430-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (((CINCO MIL REAIS)))		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4684-2/99 Atividades secundárias 4930-2/02 8299-7/99	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE OXIGÊNIO, ACETILENO, ARGÔNIO, NITROGÊNIO, DIÓXIDO DE CARBONO, MISTURAS E ARAME PARA SOLDAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS; SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CILINDROS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18-10-2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.513.950/0001-24	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Isac Diego da Rosa - ME			
DATA DA ASSINATURA 20-06-2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Roberto Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR
21 JUN. 2013

AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/06/2013
SOB NÚMERO: 20133266230
Protocolo: 13/326623-0, DE 21/06/2013

Empresa: 41 1 0712604 8
ISA: DIEGO DA ROSA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Petição INDEFERIDA por: Não apresentação de documentação necessária: "Cópia da licença sanitária atualizada, que descreva a capacidade técnica para armazenar produtos sujeitos a Controle Especial", contrariando o artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005.

EMPRESA: AKOS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 39
BAIRRO: CENTRO CEP: 16500000 - CAFELÂNDIA/SP
CNPJ: 07.848.109/0001-22
PROCESSO: 25351.346962/2006-57

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A atividade de manipulação de insumos farmacêuticos sujeitos a controle especial não consta do Relatório de Inspeção apresentado, contrariando os artigos 10, §1º, e 11, inciso II, da Resolução RDC nº 204/2005.

EMPRESA: PLANTARIUM COMÉRCIO E MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA OCTAVIO MANGABEIRA, Nº 599, LOJA 28
BAIRRO: PITUBA CEP: 41830050 - SALVADOR/BA

CNPJ: 05.968.640/0001-03
PROCESSO: 25351.076665/2005-58

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Relatório de Inspeção emitido pelo Órgão Sanitário competente, contrariando o artigo 10 da Resolução RDC nº 204/2005.

EMPRESA: MARINA CORRÊA & CIA LTDA
ENDEREÇO: PRACA BRASÍLIA, Nº 417
BAIRRO: CENTRO CEP: 85415000 - CAFELÂNDIA/PR
CNPJ: 02.202.635/0001-05

PROCESSO: 25023.100584/2007-60

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentar cópia autenticada da licença sanitária atualizada ou relatório de inspeção descrevendo a capacidade da empresa para a manipulação de substâncias sujeitas ao controle especial, contrariando o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005.

EMPRESA: OSMAR MACEDO RODRIGUES
ENDEREÇO: RUA NILO PEÇANHA Nº 35
BAIRRO: CENTRO CEP: 47640000 - SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA

CNPJ: 09.406.186/0001-58
PROCESSO: 25351.510251/2009-65

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A atividade de manipulação de insumos farmacêuticos sujeitos a controle especial não consta do Alvará Sanitário apresentado, contrariando o artigo 10 da Resolução RDC nº 204/2005.

EMPRESA: ROTZ FARMÁCIA LTDA
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 88, LOJA H, SOBRALÓJA 206/207
BAIRRO: CENTRO CEP: 20050002 - RIO DE JANEIRO/RJ

CNPJ: 68.622.554/0002-45
PROCESSO: 25351.232455/2004-75

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação de cópia do Certificado de Regularidade ou Termo de Responsabilidade, atualizado, emitido pelo Conselho Regional respectivo, contrariando o art. 10, § 6º, da Resolução RDC nº 204/2005.

EMPRESA: São Benito Comércio de Medicamentos e Perfumaria Ltda

ENDEREÇO: Av. Weimar Gonçalves Torres, 2175
BAIRRO: Centro CEP: 79800022 - DOURADOS/MS

CNPJ: 15.418.205/0048-22
PROCESSO: 25351.081682/2010-75

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204, de 6 de julho de 2005. A empresa não encaminhou a documentação necessária: Cópia autenticada da licença sanitária atualizada ou relatório de inspeção descrevendo a capacidade da empresa para a manipulação de substâncias sujeitas ao controle especial.

EMPRESA: ANALÍTICA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO REAL, Nº 1950, LOJA 102
BAIRRO: BANGU CEP: 21810042 - RIO DE JANEIRO/RJ

CNPJ: 36.086.890/0004-96
PROCESSO: 25351.457679/2005-79

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 0869902/12-0, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. Não foi enviada a Cópia da Licença Sanitária atualizada. Os Termos de Visita e o de Intimação enviados demonstram que a empresa está em exigência. Não foi apresentado um parecer técnico conclusivo emitido pela Vigilância Sanitária local com a liberação para a manipulação. O Termo de Licença de Funcionamento Sanitário enviado é do exercício de 2011 e não informa o novo responsável técnico.

EMPRESA: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO CORREIA E SOUSA LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA MARIA LUIZA AMERICANO, Nº 1238
BAIRRO: PARQUE DO CARMO CEP: 08275000 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 05.977.900/0001-07
PROCESSO: 25351.396737/2005-81

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A empresa não apresentou a Licença Sanitária atualizada, contrariando o artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005.

EMPRESA: ACQUA TERRA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

ENDEREÇO: AV. UIRAJARA, Nº 515, COMPLEMENTO 03
BAIRRO: GIRASSOL CEP: 95555000 - CAPOA DA CANOA/RS

CNPJ: 04.966.053/0001-12

PROCESSO: 25025.008935/2006-81

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação de cópia autenticada da licença sanitária atualizada ou relatório de inspeção descrevendo a capacidade da empresa para a manipulação de substâncias sujeitas ao controle especial, contrariando o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005.

EMPRESA: PHARMADERME LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA AGAMENOM MAGALHÃES, Nº 1083
BAIRRO: MAURICIO DE NASSAU CEP: 55014000 - CARUARU/PE

CNPJ: 01.562.710/0001-78
PROCESSO: 25019.003452/2005-98

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Petição INDEFERIDA Não apresentação do Relatório Cópia do Certificado de Regularidade ou Termo de Responsabilidade, atualizado, emitido pelo Conselho Regional respectivo, contrariando os artigos 10, §1º, e 11, inciso II, da Resolução RDC nº 204/2005.

EMPRESA: FARMÁCIA PHYTOFARMACO DE MANIPULAÇÃO LTDA

ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO, Nº 99
BAIRRO: CENTRO CEP: 58101070 - CAMPINA GRANDE/PB

CNPJ: 00.855.792/0001-86
PROCESSO: 25000.000121/00-83

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação de cópia autenticada da licença sanitária atualizada ou relatório de inspeção descrevendo a capacidade da empresa para a manipulação de substâncias sujeitas ao controle especial, contrariando o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005.

EMPRESA: DERMAFLORA FARMÁCIA DERMATOLÓGICA LTDA EPP

ENDEREÇO: ALAMEDA CAMPINAS, Nº 1631
BAIRRO: JARDIM PAULISTA CEP: 01404002 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 45.680.634/0001-70
PROCESSO: 25001.020044/84

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação de cópia autenticada da licença sanitária atualizada ou relatório de inspeção descrevendo a capacidade da empresa para a manipulação de substâncias sujeitas ao controle especial, contrariando o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005.

EMPRESA: SCHERING-PLOUGH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

ENDEREÇO: RUA JOÃO ALFREDO, Nº 353
BAIRRO: SANTO AMARO CEP: 04747900 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 05.560.974/0001-18
PROCESSO: 25000.016088/91-96

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Descumprimento da RDC 204/2005, uma vez que o petiçãoamento de renovação foi instruído no CNPJ da matriz e não na filial, objeto desta petição.

EMPRESA: TECNYPHARMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA SANTO AMARO, Nº 6203/6207
BAIRRO: SANTO AMARO CEP: 01531001 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 02.906.161/0001-74
PROCESSO: 25000.024422/99-79

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação de documentação necessária: licença sanitária atualizada ou relatório de inspeção contrariando o artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005.

EMPRESA: DERMAVITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE ATHANASIO GEVAERD, Nº 99

BAIRRO: CENTRO CEP: 88350070 - BRUSQUE/SC

CNPJ: 85.314.029/0001-09
PROCESSO: 25000.022629/99-36

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Petição INDEFERIDA com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou a documentação necessária: relatório de inspeção ou cópia da licença sanitária atualizada, descrevendo a capacidade da empresa para a manipulação de substâncias sujeitas ao controle especial.

EMPRESA: MERCK SHARP & DOHME FARMACÊUTICA LTDA

ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO

BAIRRO: SOUSAS CEP: 13130560 - CAMPINAS/SP

CNPJ: 45.987.013/0001-34
PROCESSO: 25000.008211/99-52

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Descumprimento da RDC 204/2005, uma vez que o petiçãoamento da alteração foi instruído no CNPJ da matriz e não da filial, objeto desta petição.

EMPRESA: BEATRIZ VARGAS GRIFFANTE

ENDEREÇO: AV. JULIO DE CASTILHOS Nº 525 SALA 05

BAIRRO: CENTRO CEP: 98600000 - TRÊS PASSOS/RS

CNPJ: 01.944.526/0001-92
PROCESSO: 1434299

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A atividade de manipulação de insumos farmacêuticos sujeitos a controle especial não consta do Parecer Conclusivo da Fiscalização apresentado, contrariando o artigo 10 da Resolução RDC nº 204/2005.

EMPRESA: AYRES & HONORIO LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA CURITIBA, Nº 53, LOJA 01

BAIRRO: ZONA 4 CEP: 87091338 - MARINGÁ/PR

CNPJ: 01.631.638/0001-93
PROCESSO: 25023.150098/99-30

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Relatório de Inspeção emitido pelo Órgão Sanitário competente, contrariando o artigo 10 da Resolução RDC nº 204/2005.

EMPRESA: BRANCO E VENDRAMETO LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA 7 DE SETEMBRO, Nº 1000

BAIRRO: CENTRO CEP: 87550000 - ALTÔNIA/PR

CNPJ: 02.620.652/0001-54
PROCESSO: 25023.120013/00-11

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentar cópia autenticada da licença sanitária atualizada ou relatório de inspeção descrevendo a capacidade da empresa para a manipulação de substâncias sujeitas ao controle especial, contrariando o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005.

RESOLUÇÃO - RE Nº 484, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2013

A Gerente-Geral Substituta de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA NEVES ROCHA ALVES

ANEXO

EMPRESA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

ENDEREÇO: AV. DAS NAÇÕES UNIDAS 11541, CONJ. 191/192

BAIRRO: BROOKLIN NOVO CEP: 04578000 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 00.331.788/0001-19
PROCESSO: 25351.669506/2012-87 AUTORIZ/MS: 2.20000.3

ATIVIDADE/CLASSE

ENVASAR: GASES MEDICINAIS

FABRICAR: GASES MEDICINAIS

EMPRESA: MLI-MEDLINK IMPORT LTDA

ENDEREÇO: RUA 96, 271, QD F15 E LOTE 21

BAIRRO: SETOR SUL CEP: 74083090 - GOIÂNIA/GO

CNPJ: 13.074.313/0001-36
PROCESSO: 25351.547537/2012-01 AUTORIZ/MS: 1.09430.1

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: LIDIO AGUIAR ROCHA - ME

ENDEREÇO: RUA JAMIL DE MIRANDA GEDEON, 431

BAIRRO: PARQUE PIAUI CEP: 64631140 - TIMON/MA

CNPJ: 41.270.463/0001-50
PROCESSO: 25351.526649/2012-08 AUTORIZ/MS: 1.09504.8

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DENTAL PASSARO LTDA

ENDEREÇO: RUA SANTA CLARA, Nº 65

BAIRRO: CENTRO CEP: 18035251 - SOROCABA/SP

CNPJ: 71.462.741/0001-32
PROCESSO: 25351.729581/2012-15 AUTORIZ/MS: 1.09481.8

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: A. DE OLIVEIRA SOUSA - EPP

ENDEREÇO: RUA GETULIO VARGAS, 852-C

BAIRRO: CENTRO CEP: 65700000 - BACABAL/MA

CNPJ: 17.029.351/0001-28
PROCESSO: 25351.042105/2013-17 AUTORIZ/MS: 1.09500.3

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: ÉTICA MED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ENDEREÇO: RUA PREFEITO OLÍMPIO DE MELO, 1905

BAIRRO: BENFICA CEP: 20930004 - RIO DE JANEIRO/RJ

CNPJ: 12.606.382/0001-80

R

10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
C O M A R C A D E S A N T O A N T O N I O D A P L A T I N A

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua 24 de Maio, 745 - Centro
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

T I T U L A R
PEDRO CLARO GIOVANNETTI
J U R A M E N T A D O S
LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
LUANA PAVAN GIOVANNETTI
DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI
SONIA MARIA PAVAN GIOVANNETTI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

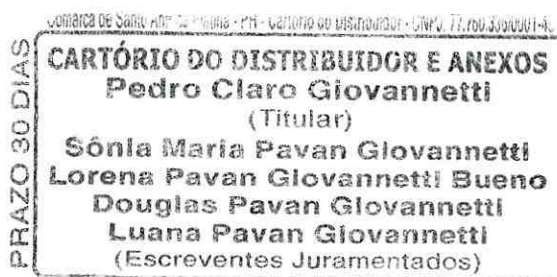
ISAC DIEGO DA ROSA ME

CNPJ 14.513.950/0001-24, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 03 de Fevereiro de 2014, 12:33:40


DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI



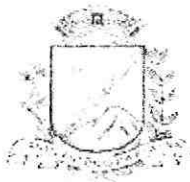
Funarpen - Selo Digital Nº 9JGcn . 8oPYM . XGgPA, Controle: dQItE . Xi3Z

Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Página 0001/0001

Rua 24 de Maio, 745 - e-mail cartoriogiovannetti@ibest.com.br





Prefeitura Municipal de

Santo Antônio da Platina - PR

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA Nº

911/2014

CONTRIBUINTE:14513950000124-ISAC DIEGO DA ROSA

CPF / CNPJ...:14.513.950/0001-24

VALIDA ATÉ...:19/04/2014

REQUERENTE...:ISAC DIEGO DA ROSA

Certifico que constam Débitos, relativo a tributos Municipais com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional (CTN), no CPF/CNPJ do Contribuinte acima mencionado junto a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:

Licitação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial o cadastro mobiliário e imobiliário.

A referida Certidão tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos, conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 do CTN.

A Certidão Positiva com efeitos de Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados. conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida com finalidade de alteração cadastral o Contribuinte tem 20 dia para promover a atualização do cadastro, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

<http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 18 de Fevereiro de 2014

Código de autenticidade da certidão: 710105479710105

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81630000000-6 37703948201-5 40419000000-4 00009113249-8



[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ISAC DIEGO DA ROSA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.513.950/0001-24

Certidão nº: 43216571/2014

Expedição: 20/02/2014, às 08:19:12

Validade: 18/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ISAC DIEGO DA ROSA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.513.950/0001-24, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11503897-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.513.950/0001-24**

Nome: **ISAC DIEGO DA ROSA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 20/06/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 11503897-07 Emitida Eletronicamente via Internet 20/02/2014 - 08:13:38 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
---	---

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ISAC DIEGO DA ROSA - ME
CNPJ: 14.513.950/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:14:58 do dia 20/02/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2014.

Código de controle da certidão: **50E6.0F7B.E85C.F514**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Handwritten signatures and initials

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 14513950/0001-24**Razão Social:** ISAC DIEGO DA ROSA**Endereço:** RUA ARTHUR FRANCO 137 SALA A / CENTRO / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2014 a 21/02/2014**Certificação Número:** 2014012311132135070209

Informação obtida em 20/02/2014, às 08:15:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

P
A
DE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001182013-14022950

Nome: ISAC DIEGO DA ROSA - ME

CNPJ: 14.513.950/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/09/2013.

Válida até 15/03/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.513.950/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/10/2011
NOME EMPRESARIAL ISAC DIEGO DA ROSA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OXIMED			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R MUNHOZ DA ROCHA	NÚMERO 191	COMPLEMENTO	
CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **20/02/2014** às **08:20:07** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

(Assinatura manuscrita)

ISAC DIEGO DA ROSA – ME
CNPJ- 14.513.950/0001-24 / INSC – 90587139-00
RUA MUNHOZ DA ROCHA , 191 – CENTRO
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR
FONE:43- 35347199 / 99247509

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

DECLARAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ

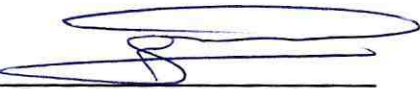
REF: PREGÃO 004/2014

A empresa **ISAC DIEGO DA ROSA - OXIMED**, estabelecida na Rua Munhoz da Rocha, 191, Centro, Santo Antônio da Platina - PR inscrita no CNPJ sob nº14.513.950/0001-24, por intermédio de seu representante legal o Sr **ISAC DIEGO DA ROSA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.887.452-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 332.554.798-27, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM
(x) NÃO

Santo Antônio da Platina - PR, 20 de Fevereiro de 2014.



ISAC DIEGO DA ROSA
RG. 8.887.452.8
CPF. 332.554.798-27

Rua Munhoz da Rocha, nº191, Centro
Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000



ISAC DIEGO DA ROSA – ME
CNPJ- 14.513.950/0001-24 / INSC – 90587139-00
RUA MUNHOZ DA ROCHA , 191 – CENTRO
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR
FONE:43- 35347199 / 99247509

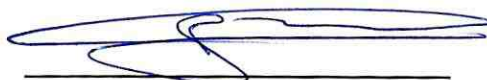
ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO
SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 004/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data *inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Santo Antônio da Platina - PR, 20 de Fevereiro de 2014.



ISAC DIEGO DA ROSA
RG. 8.887.452.8
CPF. 332.554.798-27

Rua Munhoz da Rocha, nº191, Centro
Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000

R A
S

ISAC DIEGO DA ROSA – ME
CNPJ- 14.513.950/0001-24 / INSC – 90587139-00
RUA MUNHOZ DA ROCHA , 191 – CENTRO
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR
FONE:43- 35347199 / 99247509

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 004/2014, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 004/2014, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Santo Antônio da Platina - PR, 20 de Fevereiro de 2014.



ISAC DIEGO DA ROSA
RG. 8.887.452.8
CPF. 332.554.798-27

Rua Munhoz da Rocha, nº191, Centro
Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000



ISAC DIEGO DA ROSA – ME
CNPJ- 14.513.950/0001-24 / INSC – 90587139-00
RUA MUNHOZ DA ROCHA , 191 – CENTRO
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR
FONE:43- 35347199 / 99247509

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa **ISAC DIEGO DA ROSA**, estabelecida na Rua Munhoz da Rocha, 191, Centro, Santo Antônio da Platina - PR inscrita no CNPJ sob nº14.513.950/0001-24, neste ato representado por **ISAC DIEGO DA ROSA**, no uso de suas atribuições legais, Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 004/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que os produtos estão em conformidades com as especificações regulamentadas pela ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, específicas para cada produto.

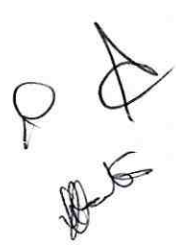
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei

Santo Antônio da Platina - PR, 20 de Fevereiro de 2014.



ISAC DIEGO DA ROSA
RG. 8.887.452.8
CPF. 332.554.798-27

Rua Munhoz da Rocha, nº191, Centro
Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000



ISAC DIEGO DA ROSA – ME
 CNPJ- 14.513.950/0001-24 / INSC – 90587139-00
 RUA MUNHOZ DA ROCHA , 191 – CENTRO
 SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR
 FONE:43- 35347199 / 99247509
 Email:oximed.isac@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VLR UNIT.	TOTAL
1	Oxigênio medicinal gasoso para cilindro de 10 m³	M³	3000	AIR LIQUIDE	R\$12,00	R\$36000,00
2	Cilindro de aço para oxigênio medicinal gasoso – tipo T 10 m³	UN	05	AIR LIQUIDE	R\$1600,00	R\$8000,00
3	Oxigênio medicinal gasoso para cilindro de 3 a 4 m³	M³	300	AIR LIQUIDE	R\$55,00	R\$16500,00
4	Cilindro de aço para oxigênio medicinal gasoso – tipo Q de 3 a 4 m³	UN	05	AIR LIQUIDE	R\$800,00	R\$4000,00
5	Oxigênio medicinal gasoso para cilindro de 1 m³	M³	30	AIR LIQUIDE	R\$40,00	R\$1200,00
6	Cilindro de aço para oxigênio medicinal gasoso – tipo T 1 m³	UN	02	AIR LIQUIDE	R\$550,00	R\$1100,00
7	Regulador de pressão com fluxômetro para oxigênio medicinal	UN	05	PROTEC	R\$290,00	R\$1450,00
8	Umidificador de oxigênio	UN	10	PROTEC	R\$25,00	R\$250,00
9	Válvula reguladora do cilindro – para cilindro em aço	UN	05	PROTEC	90,00	R\$450,00
10	Extensão (tubbing) em silicone de 6 m³ para oxigênio medicinal gasoso	UN	30	PROTEC	R\$18,00	R\$540,00
TOTAL						R\$69.490,00

O Valor Total do presente certame é de R\$69.490,00 (Sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

DECLARAMOS que, que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, tributários, frete e outros.

Santo Antônio da Platina - PR, 20 de Fevereiro de 2014.



ISAC DIEGO DA ROSA
EMPRESÁRIO / TITULAR
SOLTEIRO
RG. 8.887.452.8
CPF. 332.554.798-27

Rua Munhoz da Rocha, nº191, Centro
Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DECRETO nº 841/2014

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 005/2014, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL PARA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ E UMIDIFICADOR DE AR PARA O ANO DE 2014.**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 002/2013, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL PARA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ E UMIDIFICADOR DE AR PARA O ANO DE 2014**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

LOTE ÚNICO para a empresa ISAC DIEGO DA ROSA ME pelo valor de R\$ 69.490,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e noventa reais).

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 21 de fevereiro de 2014.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Contrato nº 003/2014

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **ISAC DIEGO DA ROSA- ME**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL PARA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ E AQUISIÇÃO DE CILINDROS, REGULADORES E UMIDIFICADOR DE AR PARA O ANO DE 2014**, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 004/2014.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa **ISAC DIEGO DA ROSA- ME**, com sede na cidade de SANTO ANTONIO DA PLATINA, sito à Rua Munhoz da Rocha, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.513.950/0001-24, representada por **ISAC DIEGO DA ROCHA**, inscrito no CPF/MF sob nº 332.554.798-27 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.887.452-8, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL PARA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ E AQUISIÇÃO DE CILINDROS, REGULADORES E UMIDIFICADOR DE AR PARA O ANO DE 2014**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 004/2014, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de 20/02/2014, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL PARA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ E AQUISIÇÃO DE CILINDROS, REGULADORES E UMIDIFICADOR DE AR PARA O ANO DE 2014**, conforme quantitativo, especificações e detalhes consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 004/2014, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 69.490,00 (sessenta e nove mil quatrocentos noventa reais), referente aos itens, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** apresentado para o LOTE UNICO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

09.004.13.392.0007.1.036-339039-23.00.00 FR 0

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

As entregas deverão ser feitas no **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, Rua Dezenove de Dezembro, 435, CENTRO, GUAPIRAMA/PR** nos horários de expediente: das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e **ÁREA URBANA E INTERIOR DO MUNICÍPIO (PACIENTES DOMICILIARES)**, num raio de aproximadamente 20km. Sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita.

Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente;

c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigará-se-á:

a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após solicitação;

b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;

d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 004/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 25 de Fevereiro de 2014.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ISAC DIEGO DA ROCHA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG:
CPF:

2) _____
NOME:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Contrato nº 003/2014

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **ISAC DIEGO DA ROSA- ME**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL PARA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ E AQUISIÇÃO DE CILINDROS, REGULADORES E UMIDIFICADOR DE AR PARA O ANO DE 2014**, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 004/2014.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa **ISAC DIEGO DA ROSA- ME**, com sede na cidade de SANTO ANTONIO DA PLATINA, sito à Rua Munhoz da Rocha, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.513.950/0001-24, representada por **ISAC DIEGO DA ROCHA**, inscrito no CPF/MF sob nº 332.554.798-27 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.887.452-8, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL PARA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ E AQUISIÇÃO DE CILINDROS, REGULADORES E UMIDIFICADOR DE AR PARA O ANO DE 2014**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 004/2014, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de 20/02/2014, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL PARA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ E AQUISIÇÃO DE CILINDROS, REGULADORES E UMIDIFICADOR DE AR PARA O ANO DE 2014**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 004/2014, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 69.490,00 (sessenta e nove mil quatrocentos noventa reais), referente aos itens, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** apresentado para o LOTE UNICO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

09.004.13.392.0007.1.036-339039-23.00.00 FR 0

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

As entregas deverão ser feitas no **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, Rua Dezenove de Dezembro, 435, CENTRO, GUAPIRAMA/PR** nos horários de expediente: das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e **ÁREA URBANA E INTERIOR DO MUNICÍPIO (PACIENTES DOMICILIARES)**, num raio de aproximadamente 20km. Sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita.

Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente;

c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após solicitação;

b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;

d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 004/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 25 de Fevereiro de 2014.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ISAC DIEGO DA ROCHA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG:
CPF:

2) _____
NOME:
RG:
CPF:

Clasreggios
comercial@tribunadovale.com.br

VENDO CHÁCARA

COM CASA MISTA - 120M2, COM ÁGUA, LUZ,
TELEFONE - TODA MURADA.
VÁRIAS ÁRVORES FRUTÍFERAS E PALMITO-
4000 MTS2- VALOR A COMBINAR- ACEITO
CARRO. FONES 43- 3564-2769 OU 9658- 2630
(TIM)- FALAR COM IRACI - QUATIGUÁ - PR

COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

EDITAL Nº 01/2014 – CHAMAMENTO PÚBLICO

Objeto: Seleção de empresas do ramo da construção civil para apresentação de proposta para produção de empreendimento habitacional de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, em diversos municípios do Estado do Paraná, relacionados no Anexo I do Edital.

Data de Abertura: 07/03/2014 – 09:00h

Local: Rua Marechal Deodoro, nº 1133 – 1º andar – Curitiba-PR

Consulta e Retirada do Edital: www.cohapar.pr.gov.br

Curitiba, 21 de fevereiro de 2014.

Mounir Chaowiche

Diretor-Presidente

ERRATA

Por um erro no setor da diagramação o Jornal Tribuna do Vale do dia 21 de fevereiro saiu com o número da edição errado onde consta edição nº 2570 o correto é edição nº 2575

A Direção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Errata Decreto 1466/2014

No Decreto nº 1466, de 13 de Fevereiro de 2014, publicado no jornal Tribuna do Vale, edição 2570, em 14 de Fevereiro de 2014, Pág. A7, onde se lê:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar no Orçamento-Programa do Município de Cambará-Estado do Paraná, para o exercício de

MUNICÍPIO DE SANTO, PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - ENCIAL Nº
002/2014 - PRC

OBJETO: Aquisição de combustível, Gasolina Comum e Óleo Diesel) para autubulos da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros de Preços, a serem adquiridos conforme a n.º de 12 (doze) meses.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO:ão, seiscentos e setenta e quatro mil e oitenta e

ENCERRAMENTO: Protocolo 12/03/2014.

ABERTURA: 12/03/2014, às Municipal de Santo Antônio da Platina, na Pra

INFORMAÇÕES: A cópia dos elementos, encontram-se à disposição dos acima citado, no horário comercial, das 08h3 13h00min às 17h00min, telefone (43) 3534-87) 3558-1615 – e-mail: licitacao@santoantonio.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 21

Santo Antônio da Platina, 21

PEDRO CLARO DE OLIMUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPALDA PLATINA

PORT

O Prefeito Municipal de Santado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas com o requerimento nº 002116/14:

1 - PRORROGAR por 60 (ses encerramento dos trabalhos da Comissão de Disciplinar nº 020/13, designada pela Portaria mbro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO ANTONIO DA PLATINA/ ESTADO DO PARANÁ, ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 19 de fevereiro d

PEDRO CLAI

Pref

PREFEITURA MUNICIPALDA PLATINA

PORT

O Prefeito Municipal de Santado do Paraná, no uso das atribuições que lhe ssolve:

1 - DESIGNAR a servidora LS DE TOLEDO – Secretária Mun. de Educaçãoe criação, para responder pelo Transporte Escolbovo Diretor.

GABINETE DO PREFEITO ANTONIO DA PLATINA/ ESTADO DO PARANÁ, ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 19 de fevereiro d

PEDRO CLAI

Pref

PREFEITURA MUNICIPALDA PLATINA

PORT

O Prefeito Municipal de Santado do Paraná,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO -01/2014

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 21 de fevereiro 2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: CLINICA MEDICA SCHEK S/S LTDA

VALOR : R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais) mensal R\$ 123.600,00 (cento e vinte três mil seiscentos reais) anual
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MEDICOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO -02/2014

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 21 de fevereiro 2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: DRL CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA- EPP

VALOR : R\$ 25.150,00 (vinte e cinco mil cento e cinquenta reais) mensal R\$ 301.800,00 (trezentos e um mil reais oitocentos reais) anual
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MEDICOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
AVISO

CONVOCAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO

3º QUADRIMESTRE DE 2013.

O Prefeito Municipal de Cambará - PR convida as autoridades, Líderes Comunitários, Representantes de Entidades, bem como o Povo em Geral, para participarem da audiência pública das Metas Fiscais, do 3º Quadrimestre de 2013, em atendimento ao Art. 9 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a qual será realizada na Câmara Municipal de Cambará - PR, no dia 28 de Fevereiro de 2014 (Sexta-feira), a partir das 15:00 horas.

Cambará, 21 de Fevereiro de 2014.

JOÃO MATTAR OLIVATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
ERRATA -TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
MODALIDADE

Tomada de preços Nº 02/2014.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS REMANOS A BASE DE TROCA.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa, W P DO BRASIL LTDA - por apresentar menor valor perfazendo um valor total de R\$ 20.334,00 (Vinte Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 20 de fevereiro de 2014.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Classe
comercial@tribunadovale.com.br

comercial@tribunadovale.com.br

VENDO CHÁCARA

COM CASA MISTA - 120M2, COM ÁGUA, LUZ,
TELEFONE - TODA MURADA.

VÁRIAS ÁRVORES FRUTÍFERAS E PALMITO-
4000 MTS2- VALOR A COMBINAR- ACEITO
CARRO. FONES 43- 3564-2769 OU 9658- 2630
(TIM)- FALAR COM IRACI - QUATIGUÁ - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DECRETO n° 850/2014

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 006/2014, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 006/2014, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

LOTE ÚNICO

LOTE UNICO para a empresa G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA-EPP pelo valor de R\$ 19.450,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta reais).

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO P
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMAR

Av. Brasil, 1229 – Centro – Caixa Postal n. 4 – CEP 86390-000 –
 carlorioceivelcambara@hotmail.com

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TR

O Doutor MARCIO AUGUSTO MATIAS PERRONI Designado da Comarca de Cambará, Estado do Paraná os executados DAYANE SOARES GONÇALVES – *(representante legal)* e DAYANE SOARES GONÇALVES em lugares incertos e não sabidos, que por este Juízo processam em todos os seus termos os autos de EXTRAJUDICIAL Nº 145/2012, ajuizado em 18/01/2012, em face do exequente BANCO BRADESCO S/A, para que, querendo, sejam julgados procedentes os pedidos formulados em (15) dias, contados da data do vencimento do presente, apresentem contestação ao presente feito. Adverte-se que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu e fatos articulados pelo autor (art. 285 do CPC). Cambará, 13 de maio de 2013. Eu, _____ (Arnaldo Cio) Escrivão.

ARNALDO CIA

Escritório

ES01400
Autorizado Portaria 19/2014

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CARLOS DO ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1229 - Centro - Caixa Postal n. 4 - CEP 86390-000
cartorioelcambara@hotmail.com

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

O Doutor RENATO GARCIA, MM. Juiz de Direito do Estado do Paraná, por meio deste, C I T A os VORONOVICZ LTDA (na pessoa de seu representante legal AMILTON VORONOVICZ e DORIVALDO DA SILVA) atualmente em local incerto e não sabido, que por estarem se processando em todos os seus termos os autos de EXTRAJUDICIAL Nº 809/2008, ajuizados em 02/11 (quinze) dias, contados da data do vencimento do pagamento, requerente BANCO BRADESCO S/A, para que, quando apresentarem contestação ao presente feito.

Advertência - Não sendo contestada a cobrança, a presente tem a finalidade de contestação ao presente feito.

LICITACAO - MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL

Nº. 0111/2014

PROCESSO 021/2014

TIPO: MENOR PRECO

plo de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de usando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE , NA AREA DE MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, ÇÃO DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA, FORMATAÇÕES, S E CONFIGURAÇÕES EM MICROCOMPUTADORES EM CONFIGURAÇÃO EM SISTEMA DE TERCEIRO TAIS COMO AÇÃO DIGITAL, SEIP, CETIL, WINDOWS SERVER 2008, BPA, , SIS E A DEVIDA MANUTENÇÃO EM SETORES DA EDUCACAO, ADMINISTRATIVO ENTRE OUTROS DEPARTAMENTOS.

em conformidade com as especificações e condições constantes do edital de licitação nº 011/2014 e seus anexos.

Resolução 011/2014 e seus anexos.
O Horário da Sessão Pública: 25 de março de 2014 ÀS 09:00 HORAS,
na Prefeitura Municipal de Guapirama, sala à Rua Dois de Março, 460.
A técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos,
e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado,
ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br.
Des adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser
à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax:
573-1122.

3/3-11Z.
pirama - PR 11 de Março de 2014.

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS

PREGOEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E LICITAÇÃO MODALIDADE

Concorrência Nº 02/2014 - Registro de Preços

COLICORRENCIA N. 02/2014 - REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

ES
QUE IO: AQUISIÇÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação ígrafe, apresentando os vencedores pelo critério Menor Preço; ando-se como vencedora a empresa DILMA DE FREITAS AGUIAR TO, nos itens 01, 03, 04, 09, 10, 12, 13; OCELINA DE MELLO ELI, nos itens 02, 05, 06, 07, 08, 11 por apresentar menor valor no na Registro de Preços, perfazendo um valor total de R\$ 31.541,30 a e Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Trinta Centavos).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em março de 2014.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETTI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

DECRETO Nº 814/2014